



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Ref.: Processo Licitatório nº 021/2018, Dispensa nº 008/2018

DESPACHO

Cassio Nunes Soares, Prefeito Municipal de Pantano Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo seu cargo e de acordo com o dispõe a Lei Federal nº 8.666/93:

Aberto procedimento de dispensa de licitação, Processo Licitatório nº 021/2018, solicitei parecer da Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação da empresa Ambinew Coleta de Lixo Séptico Ltda. – ME, CNPJ nº 05.773.186/0001-35, objetivando a prestação de serviços especializados de responsabilidade técnica para coleta, gerenciamento, recolhimento e destinação final de resíduos sólidos gerados pelo Município, enquadrados nos Grupos A (risco biológico), B (químicos) e E (perfuro cortantes) de acordo com o estabelecido pelo CONAMA e pela RDC 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, tendo o parecer concluído pela contratação, não se opondo seja efetivada via dispensa de licitação.

Assim, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, por seus fundamentos, ratifico as conclusões externadas no processo e autorizo a contratação, via dispensa de licitação, da empresa Ambinew Coleta de Lixo Séptico Ltda. – ME, CNPJ nº 05.773.186/0001-35, no valor de R\$ 0,82/litro coletado, sendo o valor total estimado de R\$ 6.396,00 (Seis mil, trezentos e noventa e seis reais), tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o conhecimento que se tem da forma e qualidade dos serviços que a empresa propõe prestar e, indiscutivelmente, perfeitamente adequados às necessidades do Município. Face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, outrossim, que se trata de hipótese de dispensa de licitação, tal como definido no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Em razão disso, é de ser reconhecida a dispensa, na espécie, da licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei citada, devendo ser celebrado o consequente instrumento de contrato, observadas as demais cautelas legais.

Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 8.666/93, art. 26).

Prefeitura Municipal de Pantano Grande, em 25 de abril de 2018.

Cassio Nunes Soares,
Prefeito Municipal